

**PREGÃO 04/2021 – SEI n. 0020616-63.2020.6.21.8000**

**Serviços de limpeza e higienização - Porto Alegre-RS**

<b>PERGUNTA</b>
-----------------

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito do Pregão N°04/2021.

1. Qual Salário devemos cotar para o Serviço de Supervisor de Limpeza?
2. Qual Salário devemos cotar para o Serviço de Supervisor Geral?
3. É Correto o entendimento que todos os Serventes de Limpeza receberão 40% de insalubridade e todos os Supervisores receberam 20%?
4. Haverá Limpeza de fachada e caixa d'água? Se sim, qual a frequência?
5. A capina poderá ser realizada pelo Servente de limpeza?

Atenciosamente,

Mikael Ramos Foentes

Analista de Custos Jr.

Grupo RS Terceirização

## RESPOSTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

Questões 1 e 2:

Consideramos a Convenção Coletiva de Referência como sendo a MR063102/2020. Para chegar à remuneração dos supervisores deve-se partir da função com CBO 5143 (a mesma do profissional de limpeza), cujo salário-base é R\$ 1.184,93. Vale salientar que, conforme as notas explicativas das planilhas modelo (Anexos IV, V e VI):

“Nota (3): Para os profissionais de supervisão deverá ser considerado o pagamento da insalubridade em grau médio (20%).”

“Nota (6): Prever gratificação de função para o supervisor geral em nível mínimo de 100% e para o supervisor de limpeza de 40% sobre o salário-base de cada profissional, consoante necessidade de remunerar o exercício de função específica de supervisão dos serviços, o nível de responsabilidade que estes profissionais desempenharão e a utilização por analogia do art. 62 da CLT.”

Estes valores devem ser colocados nos locais próprios na planilha de formação de custos.

Questão 3:

Sim, conforme as notas explicativas das planilhas modelo (Anexos IV, V e VI).

Questão 4:

Não, nesta contratação não estão previstos serviços de limpeza de fachada ou de caixa d'água.

Questão 5:

Sim, a capina prevista na Tabela 05, item 4, do Termo de Referência COINP nº 02/2021, está dentro das atividades previstas para o profissional de limpeza, nos termos da contratação pretendida.

Atenciosamente,

Adriano Machado da Costa,

Pregoeiro.